



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N. 031/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1) CONTRATANTE

I - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR.

II - CNPJ n. 11.117.243/0001-20.

III - Sede: Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Município de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000.

IV - E-mail oficial para recebimento de propostas e documentos: licitacao@cidir.com.br.

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

I - Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II e § 3º, que permite a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II - Resolução CIDIR n. 035/2025, especialmente os arts. 4º, 5º, 7º, 10, 11 e 12, que regulamentam as contratações diretas e a divulgação de aviso no âmbito do CIDIR.

III - Lei Complementar n. 123/2006, no que couber, quanto ao tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

IV - Demais normas aplicáveis às contratações públicas e aos contratos administrativos.

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

I - A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor para aquisição de bem com instalação acessória, enquadrada como compra/serviço comum de baixa complexidade.

II - Conforme atualização monetária promovida pelo Decreto Federal n. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o limite do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para compras e outros serviços, corresponde a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

III - Nos termos do art. 75, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, referido limite é duplicado para contratações realizadas por consórcio público, passando a R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

IV - O valor estimado desta contratação é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), portanto inferior ao limite legal aplicável ao CIDIR.

V - Nos termos do art. 7º, inciso II e parágrafo único, da Resolução CIDIR n. 035/2025, é possível a contratação direta em razão do baixo valor para outros serviços e compras, observada a duplicação dos limites quando se tratar de contratação realizada por consórcio público.

VI - A contratação será precedida de publicação de aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em observância ao art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 e aos arts. 4º e 10 da Resolução CIDIR n. 035/2025.

4) ENVIO DE PROPOSTAS

I - Os interessados deverão encaminhar proposta comercial e documentos de habilitação no período de 08/05/2026 a 12/05/2026, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação.

II - O envio eletrônico deverá ocorrer exclusivamente pelo e-mail licitacao@cidir.com.br.

III - Para entregas presenciais, serão aceitos envelopes lacrados com proposta e documentos de habilitação, no endereço: Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000.

IV - Expediente para protocolo presencial: de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

V - A proposta deverá conter identificação completa do fornecedor, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, descrição do objeto ofertado, valor total, prazo de execução, declaração de ciência das condições da contratação e validade mínima de 60 (sessenta) dias.

VI - A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fretes, fixações, acabamentos e demais despesas incidentes.

Identificação sugerida para envelope de proposta:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N. 031/2026

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

FONE/E-MAIL: _____

Identificação sugerida para envelope de habilitação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 070/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N. 031/2026

ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

FONE/E-MAIL: _____

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

I - Menor preço por item, considerando tratar-se de item único.

II - Será selecionada a proposta mais vantajosa que atenda integralmente às especificações, condições de execução e requisitos de habilitação previstos neste aviso e em seus anexos.

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para aquisição e instalação de toldo de inox, medindo 3,10 m x 3,00 m, a ser instalado no veículo I/M.BENZ 417 SPRINTER M, placa SXR1H81, incluindo todos os materiais, estruturas, ferragens, suportes, elementos de fixação, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa e perfeita instalação, destinado ao uso em períodos de descanso, repouso e alimentação dos servidores do CIDIR durante a execução de atividades operacionais nos municípios atendidos pelo Consórcio.

Item	Descrição técnica	Unidade	Quantidade	Valor máximo estimado
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO DE INOX, MEDINDO 3,10 M X 3,00 M, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, FERRAGENS, FIXAÇÕES, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS,	UN/SV	01	R\$ 4.300,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

	A SER INSTALADO NO VEÍCULO I/M.BENZ 417 SPRINTER M, PLACA SXR1H81.			
--	--	--	--	--

7) REGIME DE EXECUÇÃO

- I - A execução será indireta, por preço global do item, com fornecimento integral do bem e instalação pela contratada.
- II - A contratada será responsável pela integralidade da execução, não se admitindo acréscimos de valores por materiais, acabamentos, adaptações, fixações ou serviços necessários à entrega do objeto em condições de uso.
- III - O objeto deverá ser executado de forma pontual, em uma única etapa, mediante agendamento com o setor competente do CIDIR.

8) LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- I - A instalação deverá ocorrer em oficina, sede, filial, unidade operacional ou estrutura de atendimento disponibilizada pela contratada, localizada em raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) do Município de Pinhalzinho/SC.
- II - A limitação territorial justifica-se pela necessidade de deslocamento do veículo oficial do CIDIR, pela economicidade, pela redução do tempo de indisponibilidade da frota e pela inviabilidade logística de deslocamentos superiores, considerando a necessidade de conclusão do serviço no mesmo dia em que o veículo for levado para instalação.
- III - A contratada deverá indicar, na proposta, o endereço exato do local em que será executada a instalação, demonstrando atendimento à condição de raio máximo de 50 km do Município de Pinhalzinho/SC.
- IV - A Administração poderá diligenciar para verificar a compatibilidade do local indicado com as necessidades do objeto.

9) PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- I - A contratada deverá concluir a instalação do toldo no mesmo dia em que o veículo for disponibilizado pelo CIDIR para execução do serviço.
- II - O agendamento será realizado previamente entre a Administração e a contratada, observada a

disponibilidade operacional do veículo.

III - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, salvo necessidade justificada de ajuste formal nos termos da Lei n. 14.133/2021.

IV - Não será admitida a retenção injustificada do veículo por período superior ao necessário à instalação.

10) APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

I - Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, o fornecedor deverá apresentar declaração específica de enquadramento e de atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

II - O fornecedor deverá declarar que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

III - Será observado o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, no que couber, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa e do atendimento às condições de execução.

11) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

I - Considerando o baixo valor, a baixa complexidade, a execução pontual e a necessidade de instalação em prazo reduzido, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

II - A vedação busca preservar a simplicidade, a celeridade e a economicidade do procedimento, não restringindo indevidamente a competitividade diante da natureza comum e localmente executável do objeto.

12) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

I - Será permitida a participação de sociedade cooperativa, desde que o objeto seja compatível com sua forma de atuação e desde que atendidas as exigências do art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

II - As cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, além dos documentos complementares previstos neste aviso e na legislação aplicável.

III - Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte quando atendido o disposto no art. 34 da Lei n. 11.488/2007.

13) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I - A participação implica concordância integral com os termos deste Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, da minuta contratual e dos demais anexos.
- II - O fornecedor é responsável por todas as informações prestadas e por todos os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- III - As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor, especialmente quanto ao preço, prazo e local de execução.
- IV - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, ferramentas, fixações, acabamentos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- V - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração por erro, omissão ou qualquer outro pretexto após o encerramento do prazo de propostas.
- VI - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de executar o objeto nos termos propostos e conforme o Termo de Referência.
- VII - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- VIII - O fornecedor deverá comprovar possuir ou disponibilizar local apto à execução da instalação no raio máximo de 50 km do Município de Pinhalzinho/SC.

14) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- I - Tão logo o CIDIR tenha conhecimento do fornecedor classificado, será verificada a existência de sanção que impeça a participação ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.
- II - A consulta será realizada em nome do fornecedor e, quando aplicável, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
- III - A verificação visa coibir contratação com fornecedor impedido ou declarado inidôneo, nos termos da legislação aplicável, inclusive art. 337-M do Código Penal.

15) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- I - O julgamento será realizado pelo menor preço por item.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

- II - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.
- III - Havendo propostas iguais ao menor valor, será observada, quando aplicável, a preferência prevista para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 e art. 12 da Resolução CIDIR n. 035/2025; persistindo o empate, prevalecerá a proposta recebida e registrada primeiro.
- IV - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao prazo de execução, ao local de instalação e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.
- V - Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, poderão ser negociadas condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, junto aos demais interessados, obedecida a ordem de classificação.
- VI - Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preço inexequível, permanecer acima do preço máximo definido para contratação ou apresentar desconformidade insanável com este aviso e seus anexos.
- VII - Erros formais sanáveis poderão ser corrigidos pelo fornecedor, desde que não haja alteração da substância da proposta, do valor final ou das condições essenciais ofertadas.
- VIII - Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou do responsável pela frota do CIDIR.
- IX - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às especificações e condições de habilitação.

16) HABILITAÇÃO

- I - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a proposta ou quando solicitados pelo CIDIR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme art. 12, inciso IV, da Resolução CIDIR n. 035/2025.
- II - O fornecedor deverá comprovar, no mínimo, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação mínima compatível com o objeto, conforme Anexo IV.
- III - Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, deverão



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documentação em desacordo insanável com este aviso.

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, o CIDIR examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para aplicação do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

II - A autoridade competente poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, anular por ilegalidade insanável, adjudicar o objeto e homologar a contratação, conforme o caso.

18) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo, será firmado contrato administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

III - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

IV - A aceitação de instrumento equivalente implica reconhecimento de que se aplicam à relação as disposições da Lei n. 14.133/2021, as previsões deste aviso e seus anexos, bem como a proposta vencedora.

V - Na assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

VI - O contrato ou instrumento equivalente somente produzirá efeitos após cumprimento das exigências legais de publicidade, no que couber.

19) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei

n. 14.133/2021, especialmente por:

- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II - Deixar de entregar documentação exigida;
- III - Não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado;
- V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VI - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução contratual;
- VII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.2 Serão aplicáveis, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

- I - Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave.
- II - Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de multa moratória em caso de atraso injustificado.
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CIDIR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos legais.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos legais.

19.3 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme art. 156, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

19.4 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei n. 14.133/2021. A aplicação de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica, quando exigida pela legislação.

19.5 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

Administração, nem impede a extinção contratual quando cabível.

20) PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em virtude da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, a contratada obriga-se a tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso exclusivamente para execução do objeto contratado, observando finalidade legítima, necessidade, segurança, transparência e sigilo. É vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de dados pessoais para finalidade diversa da contratação. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se por incidentes decorrentes de sua atuação.

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - Caso o procedimento reste fracassado, poderá o CIDIR republicá-lo, fixar prazo para adequação de propostas ou habilitação, ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação, conforme art. 12, inciso VI, da Resolução CIDIR n. 035/2025.
- II - As mesmas providências poderão ser adotadas na hipótese de procedimento deserto, no que couber.
- III - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail licitacao@cidir.com.br ou pelo telefone (49) 3366-1116.
- IV - Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei n. 14.133/2021, da Resolução CIDIR n. 035/2025 e das demais normas aplicáveis, com apoio da assessoria jurídica e do controle interno, quando necessário.
- V - Integram este Aviso de Contratação Direta: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Declaração LC n. 123/2006; Anexo III - Declaração de integralidade dos custos; Anexo IV - Documentos de habilitação; Anexo V - Proposta; Anexo VI - Minuta de Contrato Administrativo.

Pinhalzinho/SC, 07 de maio de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME

Presidente do CIDIR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N. 041/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição e instalação de toldo de inox, medindo 3,10 m x 3,00 m, a ser instalado no veículo I/M.BENZ 417 SPRINTER M, placa SXR1H81, pertencente ou utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR. O objeto possui natureza de compra com instalação acessória, de baixa complexidade técnica, execução pontual e resultado objetivamente verificável.

O quantitativo contratado corresponde a 01 (uma) unidade de toldo de inox, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, suportes, ferragens, elementos de fixação, mão de obra, equipamentos e demais insumos indispensáveis à instalação completa e ao funcionamento adequado do item no veículo.

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente. A instalação deverá ser concluída no mesmo dia em que o veículo for disponibilizado à contratada, mediante agendamento prévio. Em razão da natureza pontual do objeto, não se prevê prorrogação ordinária, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e formalizada nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E REQUISITOS DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

I - Toldo de inox com medidas aproximadas de 3,10 m x 3,00 m, compatível com instalação no veículo I/M.BENZ 417 SPRINTER M, placa SXR1H81.

II - O item deverá ser fornecido com todos os materiais necessários à instalação, inclusive estrutura, suportes, ferragens, parafusos, fixadores, acabamentos e demais componentes indispensáveis.

III - A instalação deverá assegurar adequada fixação ao veículo, estabilidade, segurança de uso e compatibilidade com a estrutura veicular, sem comprometer a integridade do veículo ou sua utilização regular.

IV - Os materiais utilizados deverão apresentar resistência, durabilidade, acabamento adequado e aptidão para uso externo, considerando a exposição a condições climáticas e o emprego operacional do veículo em obras e deslocamentos.

V - O toldo deverá permitir sua utilização como estrutura de apoio para sombra e proteção mínima em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

períodos de descanso e alimentação dos servidores, sem prejuízo da segurança operacional.

VI - A contratada deverá observar as boas práticas de instalação, normas técnicas e regras de segurança aplicáveis, responsabilizando-se por danos decorrentes de instalação inadequada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de proporcionar condições mínimas de repouso, alimentação e abrigo aos servidores do CIDIR durante a execução de atividades operacionais em diferentes municípios atendidos pelo Consórcio. Considerando que os servidores trabalham eventualmente em 15 (quinze) municípios distintos, é frequente a realização de refeições nas proximidades dos locais de obra, muitas vezes sem estrutura adequada para descanso ou proteção contra sol e intempéries.

A instalação do toldo no veículo I/M.BENZ 417 SPRINTER M, placa SXR1H81, constitui solução simples, proporcional e economicamente adequada para oferecer estrutura mínima de apoio, promovendo melhores condições de trabalho, segurança, conforto e organização das atividades em campo. A medida contribui para a preservação da saúde ocupacional dos servidores e para a continuidade eficiente dos serviços públicos executados pelo CIDIR.

A contratação é de baixo valor e baixa complexidade, com escopo claramente definido, especificações usuais de mercado e execução imediata. O procedimento observará a Lei n. 14.133/2021 e a Resolução CIDIR n. 035/2025, em especial as disposições relativas à contratação direta, formação do valor, habilitação, publicidade e recebimento do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no fornecimento de 01 (um) toldo de inox nas dimensões de 3,10 m x 3,00 m, acompanhado de todos os materiais e serviços necessários à instalação no veículo indicado. O ciclo de vida do objeto inicia-se com o agendamento da instalação, prossegue com a preparação da estrutura, conferência das condições do veículo, execução dos serviços de fixação e acabamento, e se encerra com a entrega do veículo ao CIDIR com o toldo instalado e apto ao uso.

A execução em etapa única atende ao interesse público por reduzir a indisponibilidade do veículo e evitar deslocamentos repetidos. A exigência de local de execução em raio máximo de 50 km de Pinhalzinho/SC decorre da necessidade de viabilizar a logística do CIDIR, reduzir custos de deslocamento, preservar a rotina operacional e garantir que a instalação seja concluída no mesmo dia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I - A contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecer e instalar o toldo nas



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

especificações exigidas.

- II - A contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários, sem custos adicionais ao CIDIR.
- III - A contratada deverá possuir ou disponibilizar local apto à instalação em raio máximo de 50 km do Município de Pinhalzinho/SC.
- IV - A instalação deverá ser concluída no mesmo dia em que o veículo for entregue à contratada para execução do serviço.
- V - A contratada deverá responder por eventuais danos causados ao veículo em razão de imperícia, negligência, imprudência, uso de material inadequado ou instalação defeituosa.
- VI - A contratada deverá corrigir falhas, vícios ou impropriedades constatadas no recebimento, sem ônus adicional para a Administração.
- VII - A contratada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- I - Após a homologação e emissão do contrato ou instrumento equivalente, o CIDIR realizará agendamento com a contratada para entrega do veículo no local de instalação.
- II - A contratada deverá conferir previamente as condições do veículo, preparar os materiais e executar a instalação do toldo no mesmo dia de disponibilização do veículo.
- III - A instalação deverá ser realizada com técnica adequada, garantindo firmeza, segurança, acabamento e compatibilidade com o uso operacional do veículo.
- IV - Concluída a instalação, a contratada deverá realizar conferência final juntamente com servidor indicado pelo CIDIR, entregando o veículo em condições regulares de uso.
- V - Havendo falhas ou vícios identificados no ato do recebimento, a contratada deverá corrigi-los imediatamente ou no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração. Até designação específica, ficam indicados, conforme padrão administrativo do CIDIR:

Gestora do contrato: Clair Fátima Andreis.

Fiscal do contrato: servidor responsável pela frota ou outro agente formalmente designado pela autoridade competente.

Compete ao gestor acompanhar os aspectos administrativos, verificar prazos, promover comunicações

formais e adotar providências em caso de descumprimento. Compete ao fiscal verificar a conformidade técnica do toldo instalado, o atendimento às especificações, a qualidade dos materiais, a integridade do veículo e a aptidão do objeto para uso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - A medição será global, em parcela única, após o fornecimento e instalação integral do toldo.

II - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo, mediante atesto do fiscal e apresentação de nota fiscal válida.

III - Não haverá pagamento antecipado.

IV - O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências técnicas, vícios de instalação, danos ao veículo ou irregularidades documentais.

V - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, observados os trâmites internos e a disponibilidade financeira.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação em razão do baixo valor, mediante publicação de aviso por 03 (três) dias úteis para obtenção de propostas adicionais, sendo selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço por item e atender integralmente às especificações, ao prazo de execução, à condição de local de instalação e aos requisitos de habilitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor foi elaborada com base em pesquisa de preços composta por cotação direta e contratações similares, observando a compatibilidade do objeto, as condições de execução, a necessidade de instalação e as peculiaridades locais. Foi adotado o menor valor cotado, por se mostrar vantajoso e compatível com os preços pesquisados.

Fonte pesquisada	Objeto/parâmetro	Valor	Observação
Fornecedor - cotação direta	Aquisição e instalação de toldo de inox 3,10 m x 3,00 m	R\$ 4.300,00	Menor valor cotado e valor adotado
Dispensa Presencial n. 30/2025 -	Contratação similar utilizada como	R\$ 4.500,00	Compatível com o objeto e com



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

Prefeitura Municipal de Brusque/SC	parâmetro comparativo		condições de mercado
Dispensa de Licitação n. 056/2025	Contratação similar utilizada como parâmetro comparativo	R\$ 5.400,00	Valor superior ao menor orçamento

Conclusão: o valor máximo estimado e adotado para a contratação é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), correspondente ao menor valor apurado na pesquisa, nos termos admitidos pela Resolução CIDIR n. 035/2025, especialmente quando se tratar de bem ou serviço de baixa complexidade e com preços compatíveis com o mercado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do CIDIR, a ser indicada pelo setor contábil antes da contratação, com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

Dotação			
Referência*	10	2002.34490000000000000000.18807000010	
Órgão/Unidade:	01.001	Funcional:	0026.0127.2002
Ação:	2002 Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR		
Elemento:	34490000000000000000 Aplicações diretas		
Vínculo:	188070000100 Recursos Ordinários		
Saldo da Dotação			
Saldo Inicial:	500.000,00	Alteração Orçamentária:	0,00
Total Empenhado:	369.050,69	Total Reservado:	0,00
		Saldo Atual:	130.949,31
Subelemento* 3039 Material para manutenção de ve			
Convênio:	/	Digite aqui para consultar	
Aditivo Convênio:			
Valor Reserva:			

12. LOCAIS DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O local de execução será a oficina, sede, filial ou unidade operacional da contratada, desde que localizada em raio máximo de 50 km de Pinhalzinho/SC. Após a instalação, o objeto será recebido pelo fiscal designado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

- I - Recebimento provisório: ocorrerá no ato de entrega do veículo com o toldo instalado, mediante verificação inicial da conformidade visual, dimensional e funcional.
- II - Recebimento definitivo: ocorrerá após conferência da adequação do objeto às especificações, da qualidade da instalação e da inexistência de danos ao veículo ou pendências técnicas.
- III - Para compras e serviços que não sejam de engenharia, os recebimentos poderão ocorrer por aposição de carimbo na nota fiscal ou registro equivalente, conforme arts. 26 e 27 da Resolução CIDIR n. 035/2025.
- IV - Identificadas irregularidades, a contratada será comunicada para correção, sem ônus adicional ao CIDIR.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I - Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor, a execução pontual e a baixa complexidade do objeto.
- II - A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais e da instalação pelo prazo mínimo legal aplicável e, no mínimo, durante a vigência contratual, corrigindo vícios, falhas de fixação, defeitos de acabamento ou impropriedades identificadas.
- III - A contratada responderá por danos ao veículo decorrentes da instalação inadequada ou uso de materiais incompatíveis.
- IV - Correções decorrentes de falhas imputáveis à contratada não gerarão custos adicionais ao CIDIR.

Pinhalzinho/SC, 07 de maio de 2026.

THIAGO DOS SANTOS

Coordenador de Compras



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação da demanda, da estimativa de custos, dos critérios de aceitação do objeto, dos deveres da contratada e da Administração, dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento, dos prazos de execução e da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, de forma clara, objetiva e proporcional à natureza da contratação. Dessa forma, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Determino ao Setor de Licitações/Contabilidade a adoção das providências necessárias à realização da despesa nos moldes solicitados.

Pinhalzinho/SC, 07 de maio de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME

Presidente do CIDIR



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.

_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, que, para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, no ano-calendário de realização da contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando-se, para contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o valor anual do contrato.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob as penas da lei e do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME DO FORNECEDOR - CNPJ/CPF)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.

_____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, bem como todos os materiais, mão de obra, ferramentas, tributos, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob as penas da lei e do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ/CPF)

ANEXO IV

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Pessoa jurídica

- 1.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações ou consolidação; no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; no caso de cooperativa, documentos próprios de constituição e funcionamento.
- 1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.
- 1.6 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 1.7 Declaração unificada de inexistência de fato impeditivo, pleno conhecimento e aceitação das condições, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, cumprimento da LGPD e, se couber, atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social.
- 1.8 Indicação do endereço em que será realizada a instalação, demonstrando localização em raio máximo de 50 km do Município de Pinhalzinho/SC.
- 1.9 Quando solicitado, comprovação mínima de aptidão operacional para fornecimento e instalação do objeto, por meio de declaração, atestado, portfólio, nota fiscal de fornecimento similar ou outro meio idôneo aceito pela Administração.

2. Cooperativas

Além dos documentos gerais, as cooperativas deverão apresentar a documentação complementar exigida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei n. 5.764/1971 e pelo aviso de contratação, incluindo demonstrativo de atuação em regime cooperado, relação de cooperados que executarão o objeto, documentos de regularidade da cooperativa e demais documentos pertinentes.

3. Pessoa física

A participação de pessoa física somente será admitida se compatível com a natureza do objeto e com a



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

necessidade de fornecimento integral de materiais, estrutura e instalação. Caso admitida, deverão ser exigidos, no mínimo, documentos pessoais, regularidade fiscal, regularidade trabalhista quando aplicável, certidão negativa de insolvência civil, declaração de inexistência de impedimentos e demais documentos previstos na Resolução CIDIR n. 035/2025.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Processo Administrativo n. 070/2026 - Dispensa de Licitação por Limite n. 031/2026

Nome da licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Prezados Senhores, pela presente submetemos à apreciação do CIDIR nossa proposta para o objeto abaixo:

Item	Descrição técnica	Unidade	Quantidade	Valor máximo estimado
01	Aquisição e instalação de toldo de inox, medindo 3,10 m x 3,00 m, incluindo todos os materiais, ferragens, fixações, mão de obra e demais insumos necessários, a ser instalado no veículo I/M.BENZ 417 SPRINTER M, placa SXR1H81.	UN/SV	01	R\$ 4.300,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

Valor total proposto: R\$ _____
(_____).

Declaramos que:

I - A proposta compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, ferramentas, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas.

II - A instalação será realizada no endereço:

_____, localizado em raio máximo de 50 km do
Município de Pinhalzinho/SC.

III - Concluiremos a instalação no mesmo dia em que o veículo for disponibilizado para execução dos serviços, mediante agendamento prévio.

IV - Manteremos a proposta válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

V - Estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VI - Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo definido pela Administração.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE - CNPJ)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 11.117.243/0001-20, com sede na Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Município de Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Alessandro Beltrame, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede à _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo n. ____/2026, Dispensa de Licitação por Limite n. ____/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de toldo de inox, medindo 3,10 m x 3,00 m, a ser instalado no veículo I/M.BENZ 417 SPRINTER M, placa SXR1H81, incluindo todos os materiais, estruturas, suportes, ferragens, elementos de fixação, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa e perfeita instalação, conforme Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação por Limite n. ____/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos constantes do processo administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato rege-se pela Lei n. 14.133/2021, pela Resolução CIDIR n. 035/2025, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável, com apoio da assessoria jurídica e do controle interno, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será indireta, por preço global do item, com fornecimento do toldo e instalação completa pela CONTRATADA. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por todos os materiais, mão de obra, ferramentas, fixações e acabamentos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

necessários.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA. Não haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A medição será global, após o fornecimento e instalação integral do toldo. A liquidação ocorrerá após conferência da nota fiscal, verificação da regularidade documental e atesto do fiscal quanto à conformidade do objeto. Pendências técnicas ou documentais poderão suspender a liquidação e o pagamento até sua regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados de ___/___/2026 a ___/___/2026. A instalação deverá ser concluída no mesmo dia em que o veículo for disponibilizado à CONTRATADA, mediante agendamento prévio. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do veículo com o toldo instalado, e o recebimento definitivo após conferência da conformidade do objeto e inexistência de pendências.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação			
Referência*	10	2002.34490000000000000000.18807000010	
Órgão/Unidade:	01.001	Funcional:	0026.0127.2002
Ação:	2002	Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR	
Elemento:	34490000000000000000	Aplicacoes diretas	
Vínculo:	188070000100	Recursos Ordinarios	
Saldo da Dotação			
Saldo Inicial:	500.000,00	Alteração Orçamentária:	0,00
Total Empenhado:	369.050,69	Total Reservado:	0,00
		Saldo Atual:	130.949,31
Subelemento*	3039	Material para manutenção de ve	
Convênio:		/	Digite aqui para consultar
Aditivo Convênio:			
Valor Reserva:			



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

Considerando o prazo reduzido de vigência e a execução pontual do objeto, não haverá reajuste ou repactuação. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será analisado nas hipóteses legais estritas, mediante prova robusta e observância da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA: fornecer o todo de inox e todos os materiais necessários; executar a instalação com qualidade e segurança; disponibilizar local de instalação em raio máximo de 50 km de Pinhalzinho/SC; concluir o serviço no mesmo dia em que o veículo for levado para instalação; reparar danos causados ao veículo; corrigir vícios ou defeitos sem ônus adicional; manter regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista; observar a LGPD; e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE: disponibilizar o veículo na data agendada; acompanhar e fiscalizar a execução; verificar a conformidade do objeto; efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo; comunicar formalmente falhas ou inconformidades; e adotar as providências necessárias à regular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a gravidade da infração e o devido processo administrativo. A multa compensatória poderá ser fixada em até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de multa moratória em caso de atraso injustificado e da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 e 138 da Lei n. 14.133/2021, mediante motivação formal nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

judicial/arbitral, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes obrigam-se a observar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando dados pessoais apenas na medida necessária à execução do contrato, vedado seu uso para finalidade diversa, compartilhamento indevido ou tratamento em desconformidade com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

Este contrato ou seu extrato será publicado nos meios oficiais cabíveis, inclusive PNCP quando aplicável, sítio eletrônico do CIDIR e/ou Diário Oficial dos Municípios, observados os prazos da Lei n. 14.133/2021 e da Resolução CIDIR n. 035/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

Pinhalzinho/SC, ____ de _____ de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME

Presidente do CIDIR - CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES DE ANDRADE

Assessor Jurídico - OAB/SC n. 67.838



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO**

Av. Recife, n. 1710, sala 202, Bairro Santo Antônio, Pinhalzinho/SC

CEP: 89.870-000

E-mail: licitacao@cidir.com.br

Telefone: (49) 3366-1116

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____